



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.142, DE 11 DE dezembro DE 1992

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 1992

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 1992.

ARTIGO 2º - Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste decreto as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Pronto Socorro Municipal;
- b) Serviço de Verificação de Óbitos;
- c) Serviço Funerário Municipal;
- d) Serviço de Cemitério;
- e) Guarda Municipal;
- f) Serviço de Limpeza Urbana;
- g) Estacionamento Regulamentado;
- h) Mercado Municipal e
- i) ATEM II.

ARTIGO 3º - Os Departamentos de Obras Públicas, de Serviços Urbanos e a Área de Transportes Internos do Gabinete do Prefeito, ficam obrigados a manter pessoal de plantão, para atendimento de eventuais emergências, de acordo com as necessidades.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

J. H. F.
DDP



Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de dezembro de 1992,
3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 11 de dezembro de 1992.

JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO,
17/12/92.